



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 132/PMP/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 132/PMP/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 009/PMP/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/PMP/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PASSABÉM - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.299.511/0001-11, com sede na Praça São José, nº. 300, Centro, CEP: 35810-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO AGAPITO DE SÁ, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF nº 709.676.366-04 e no RG nº M-3.983.904 - SSP/MG, residente e domiciliado em Passabém/MG.

CONTRATADO: **TB MUSIC EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida Henri Janor, nº 364, vila Constança, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.626.839/0001-11, neste ato, representada pelo Sra. THAYNA BITENCOURT NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 383.929.138-09, RG nº 39.646.286-8 SSP/MG.

CONTRANTE e **CONTRATADO** têm, entre si, justa e acertada, a Contratação da artista **THAYNÁ BITENCOURT**, que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 8.666 de 1993 (Licitações e Contratos) e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/PMP/2022, constante no Artigo 25 da Lei 8/666 de 21 de Junho de 1993:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Instruindo o processo administrativo nº. 108/PMP/2022, bem como do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Passabém/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

2.1 Este contrato tem como objeto a apresentação artística de show musical por parte dos artistas **"THAYNÁ BITENCOURT"**, ao público durante o evento da tradicional "Festa de Agosto de Passabém" a realizar-se no dia 20 de agosto de 2022, com horário previsto de início às 23h:00min. e término à 00h:40min. do dia 20/08/2022 na Cidade de Passabém – MG.

2.3 A apresentação acima mencionada terá duração de 01h:40min.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATANTE, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Segurança que deverão estar a disposição durante os dias dos Shows.
- b) Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada de Incêndio, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- f) Proteger o público do palco com alambrado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.
- h) Sonorização conforme rider técnico do Grupo.
- i) Responsabilidade no pagamento do ECAD e todas e quaisquer taxas Estaduais, Municipais ou Federais que possam vir a ser exigidas antes, durante ou depois dos espetáculos.
- j) Translado do hotel ao local da realização do show.
- k) Carregadores para ajudar no transporte dos equipamentos sonoros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

- a) Emitir os documentos fiscais.
- b) Fornecer o Rider Técnico da Banda em tempo hábil.
- c) Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato.
- d) Produção completa do espetáculo.
- e) Arcar com as despesas de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, hospedagem, alimentação, transporte da equipe técnica e dos músicos até a cidade de Passabém, cenário, e outras despesas relacionadas à apresentação do show.

4.2 A CONTRATADA, reserva-se o direito das seguintes providências mínimas abaixo:

- É proibida qualquer manifestação política em cima do palco.
- É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO

6.1 O Contratante pagará a Contratada a importância de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais) referente a cachê artístico, que serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo uma entrada de 50% - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), em até 15 (quinze) dias antes da realização da apresentação, e os demais 50% - R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) após a realização da apresentação em até um dia útil.

6.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, na conta a ser passada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

(09.01.01.13.392.0473.2096.3.3.90.39.00- Ficha 716).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.



Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

8.2 Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do cachê artístico deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

8.3 Fica acordado que a partir do momento que o Show for realizado, a CONTRATANTE esta ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas, inclusive se ocorrer atraso na apresentação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica estipulado o Foro da Comarca de Itabira/MG com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Passabém, 22 de junho de 2022.

**RONALDO AGAPITO DE SÁ –
Prefeito Municipal de Passabém/MG
CONTRATANTE**

**TB MUSIC EIRELI
CNPJ/MF SOB O Nº 29.626.839/0001-11
CONTRATADA**

TESTEMUNHA (1) – Identificação e Assinatura

_____ CPF _____

TESTEMUNHA (2) Identificação e Assinatura

_____ CPF _____